



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
CONSELHEIRO DR. MAURICIO AGNELLI

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/010.390 2012
Data 11/07/2012 Fls.: 88
Rubrica: AMSA

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 463

DE 30 DE JULHO DE 2013.

METRÔ RIO – CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE METROVIÁRIO S/A. FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO – INTERRUPTÃO DO TRECHO ENTRE AS ESTAÇÕES IPANEMA GENERAL OSÓRIO E CANTAGALO EM 27/09/2012. B.O. DE FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO Nº161. ISENTA A CONCESSIONÁRIA DE RESPONSABILIDADE E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.390/2012, por unanimidade dos Conselheiros Votantes

DELIBERA:

Art.1º. – Isentar a Concessionária Metrô Rio de qualquer responsabilidade pelo evento ocorrido.

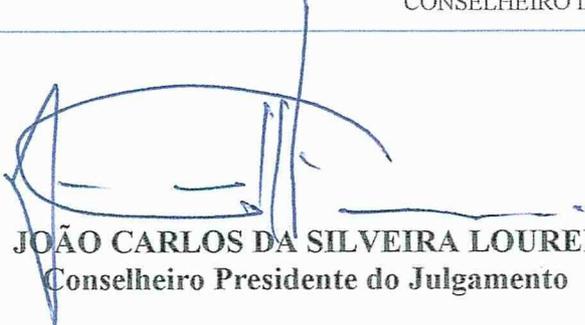
Art.2º. – Determinar à SECEX a tomada de providências administrativas para o arquivamento deste feito após o trânsito em julgado da presente decisão.

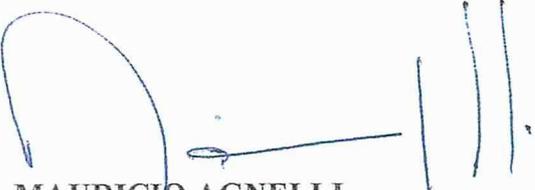
Art.3º. – Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2013.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
CONSELHEIRO DR. MAURICIO AGNELLI


JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro Presidente do Julgamento


MAURICIO AGNELLI
Conselheiro-Relator


FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro- 3º. Votante


LUIZ ANTÔNIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro-Revisor